



**REQUERIMENTO Nº**  
**(Da Deputada JAQUELINE SILVA)**

L I D O  
Em, 18/06/19  
  
Secretaria Legislativa

**RQ 700 /2019**

**Requer a solicitação de informações da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal acerca da compra dos uniformes da Rede Pública do Distrito Federal.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do arts. 15, III, 39, §2º, XII, art. 40 e art. 145, XIX, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que sejam solicitadas à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o encaminhamento das seguintes informações:

- 1 – Informações claras e precisas quanto ao planejamento e motivação para aquisição e contratação referentes aos uniformes escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal;
- 2 – Relação detalhada dos custos para a aquisição dos uniformes escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal;
- 3 – Detalhamento da quantidade de uniformes a serem confeccionados por Região Administrativa;

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 700 / 2019  
Folha Nº 01

**JUSTIFICAÇÃO**

No exercício do mandato parlamentar compete aos Deputados Distritais exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo incluídos os da Administração Direta, Fundações, Autarquias e Empresas Controladas.

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, incisos XVI e XXXIII, e art. 77, dispõe, *in verbis*:

Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA DEPUTADA JAQUELINE SILVA-PTB



(...)

XVI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

(...)

XXXIII - encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa;

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

O pedido de informação se justifica, dentre outros, o direito constitucional da população à educação (art. 221 da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF) e os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (inciso III, art. 2º, LODF), da legalidade, da impessoalidade, a moralidade, da razoabilidade, da motivação, da eficiência e do interesse público (*caput*, art. 19 da LODF).

Os prováveis estudos técnicos não foram divulgados no ano de 2019, tampouco foram apresentados os valores contratuais e as condições de contratação, ferindo o princípio da transparência.

Assim, por acreditar no papel fiscalizador desta Casa, rogo aos nobres pares que aprovem o presente requerimento, para que saibamos de forma límpida, os procedimentos e o processo que envolve toda a compra de uniforme escolares da Rede pública de ensino do Distrito Federal.

Sala de Sessões em,

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 300 / 2019  
Folha Nº 02 JD.

  
Deputada **JAQUELINE SILVA**

**PTB-DF.**



CÂMARA  
LEGISLATIVA  
DISTRITO FEDERAL

# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 700/19.

**Autoria:** Deputado (a) Jaqueline Silva (PTB)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 28/06/19

---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

RQ N° 700/2019

Folha N° 03 Paulo